



CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN

Casa Legislativa "Antônio Petrônio Dantas"

Rua Juvenal Lamartine, 200A | Centro

Carnaúba dos Dantas/RN | CEP: 59.374-000

CNPJ: 12.981.767/0001-28 | Tel.: (84) 99414-8126

email: camaracarnauba@gmail.com

DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 12.981.767/0001-28, com sede na Rua: Juvenal Lamartine, 200-A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.454.498/0001-04, com sede na Avenida das Tulipas, nº 1606, Bairro Jardim, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATADA, tendo firmado em 08/11/2024 o Contrato Administrativo nº 032/2024 para aquisição de assentos tipo longarinas para o Anexo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, resolve, por meio deste instrumento, realizar o Distrato Unilateral do referido contrato. Considerando que o presente instrumento tem vigência com início em 08/11/2024 e término em 31/12/2024, conforme cláusula quarta do contrato, e que a cláusula nona prevê a rescisão do contrato por descumprimento das cláusulas e condições, e que foi realizado contato com o setor responsável da empresa contratada, a qual informou que a entrega do objeto não poderá ser realizada até o dia 31/12/2024, data final da vigência do contrato, e que a Câmara Municipal tem a obrigação de devolver os valores não utilizados ao executivo até o final do exercício financeiro, sendo o último dia de expediente bancário 30/12/2024, a CONTRATANTE, com base na cláusula nona e nos fatos supracitados, DECLARA DISTRATADO UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 032/2024. A CONTRATADA fica, portanto, desobrigada do cumprimento das obrigações assumidas no contrato original, a partir da data da assinatura deste distrato.

Fica eleito o foro da cidade do Acari, onde Carnaúba dos Dantas é Termo com jurisdição, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato. E, por estar justa e contratada, a CONTRATANTE assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Dezembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas

Presidenta

DISTRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 12.981.767/0001-28, com sede na Rua: Juvenal Lamartine, 200-A - Centro - Carnaúba dos Dantas/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.454.498/0001-04, com sede na Avenida das Tulipas, nº 1606, Bairro Jardim, Município de São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATADA, tendo firmado em 08/11/2024 o Contrato Administrativo nº 032/2024 para aquisição de assentos tipo longarinas para o Anexo da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, resolve, por meio deste instrumento, realizar o Distrato Unilateral do referido contrato. Considerando que o presente instrumento tem vigência com início em 08/11/2024 e término em 31/12/2024, conforme cláusula quarta do contrato, e que a cláusula nona prevê a rescisão do contrato por descumprimento das cláusulas e condições, e que foi realizado contato com o setor responsável da empresa contratada, a qual informou que a entrega do objeto não poderá ser realizada até o dia 31/12/2024, data final da vigência do contrato, e que a Câmara Municipal tem a obrigação de devolver os valores não utilizados ao executivo até o final do exercício financeiro, sendo o último dia de expediente bancário 30/12/2024, a CONTRATANTE, com base na cláusula nona e nos fatos supracitados, DECLARA DISTRATADO UNILATERALMENTE o Contrato Administrativo nº 032/2024. A CONTRATADA fica, portanto, desobrigada do cumprimento das obrigações assumidas no contrato original, a partir da data da assinatura deste distrato.

Fica eleito o foro da cidade do Acari, onde Carnaúba dos Dantas é Termo com jurisdição, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato. E, por estar justa e contratada, a CONTRATANTE assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Carnaúba dos Dantas/RN, 26 de Dezembro de 2024.

Marli de Medeiros Dantas
Presidenta

Publicado por: MARLI DE MEDEIROS DANTAS
Código Identificador: 38442824

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 27/12/2024.
EDIÇÃO 2058. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>